

CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 15/03/2019 a 11/09/2019, do Contrato nº 097/2018 - SME, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, NO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE, oriundo da Tomada de Preços nº 029/2018 - SME/CPL. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032708 - SME - PROCESSO Nº P062003/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. ORLEY BRASILEIRO MAGALHÃES. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Rua das Almas, s/n, Taparuaba, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula de educação infantil, da Escola Francisco Monte, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal da Educação. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Orley Brasileiro Magalhães - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032704 - SME - PROCESSO Nº P062013/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. FRANCISCO ROSA MARQUES. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Trav. Mem. De Sá, nº 200, Domingos Olímpio, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula de Educação Infantil, como anexo do CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- Sede, unidade de ensino vinculado à Secretaria da Educação de Sobral/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Rosa Marques - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032710 - SME - PROCESSO Nº P061999/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Praça da Matriz, s/n, Patriarca, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de sala de aula da Educação Infantil, como anexo da Escola Deputado Pery Frota, unidade de ensino vinculado à Secretaria da Educação de Sobral/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032714 - SME - PROCESSO Nº P061994/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. IGOR BARROS PIAUÍ. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,

por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Rua Vereador Francisco Félix Porto, nº 536, Dom Expedito, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Almoxtarifado Auxiliar da Secretaria da Educação. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Barros Piauí - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 027/2019 - SME - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRATADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 CONSIDERANDO, o disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal que determina como dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo; CONSIDERANDO o contido no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 a qual informa que os Municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos na rede municipal. CONSIDERANDO, o inciso VIII do artigo 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; CONSIDERANDO, por fim, os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 154/2015 e 010/2018 - SME. RESOLVE: Art. 1º. CONVOCAR, em caráter de urgência, todos os motoristas e contratados de veículos escolares deste município, para realizar recadastramento, no período de 08/04/2019 à 08/05/2019, na Gerência do Transporte Escolar, localizada na Rua Caetano Figueiredo, nº 1190, Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	ROTAS
08/04/2019 a 17/04/2019	Aracatiçua, Bonfim, Caioca, Patos e Rafael Arruda
18/04/2019 a 27/04/2019	Apazível, Caracará, Jaibas e Taparuaba
29/04/2019 a 08/05/2019	Jordão, Patriarca, Sobral (sede) e Torto

Parágrafo Primeiro - A documentação necessária dos veículos para realizar o referido recadastramento são os relacionados abaixo:

CATEGORIA I - KOMBI
a) Registro como veículo de passageiro; b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido pelo DETRAN/CE; c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas; d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; g) Capacidade mínima de 09 lugares sentados;
CATEGORIA II - VAN 9 LUGARES
Especificações do veículo: VAN com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, com ar condicionado, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitidos pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiro; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 09 (nove) lugares sentados; h. Cintos de segurança em número igual à lotação.
CATEGORIA III - VAN 16 LUGARES
Especificações do veículo: VAN com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus dianteiro recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiro; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares sentados; Cintos de segurança em número igual à lotação.